



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 116/2014

Jucás - CE, 22 de Agosto de 2014.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar
Convênio com a FUNDAÇÃO DE
CULTURA E APOIO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE,
com interveniência da FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
- FUNECE e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Barão de Aracati, nº 2820, Joaquim Távara, Fortaleza, Ceará, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.628.053/0001-26, com a interveniência acadêmica da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, com sede na Cidade de Fortaleza, Ceará, na Av. Paranjana, nº 1700, Campus do Itaperi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 07.885.809/0001-97, com a finalidade de promover e realizar programas e projetos de Cooperação Técnica, Pesquisa, Assessoria, Consultoria, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científico, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

§1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no *caput* do artigo acima, estimativa de dispêndio da ordem de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto de cada Plano de Trabalho.

§1º O Convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, se do interesse das partes, necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do termo final de vigência.

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 – Centro – Jucás – CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Art.2º. O termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º. As condições para assinatura do convênio, valores, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 22 de Agosto de 2014.

RAIMUNDO LUNA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a Lei Municipal 116/2014 que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE, com interveniência da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE e dá outras providências, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-Ce em **22/08/2014**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Agosto de 2014.

Raimundo Luna Neto
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

CONVÊNIO Nº 004/2014/PMJUCÁS/FUNCEPE/FUNECE

**CONVÊNIO DE AMPLA COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS E A
FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -
FUNCEPE COM A INTERVENIÊNCIA DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ – FUNECE, PARA OS FINS
QUE NELE SE DECLARAM.**

O MUNICIPAL DE JUCÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.541.279/0001-60, com sede administrativa na Rua Coronel Raimundo Gomes 176 – Centro – Jucás – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Luna Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 99002356394 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 041.425.003-68, residente e domiciliado na Vila José Bento, Jucás-Ceará, ora denominada **CONCEDENTE**; a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Barão de Aracati, 2820, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.628.053/0001-26, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. João Bosco Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, Professor, portador da identidade nº 95016005437 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.624.373-87, doravante denominada **CONVENIENTE**, com a interveniência acadêmica da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, com sede na Cidade de Fortaleza, Ceará, na Av. Paranjana, nº 1700, Campus do Itaperi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 07.885.809/0001-97, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, brasileiro, casado, médico, portador do Rg nº 337261 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 042.732.903-59, doravante denominada **INTERVENIENTE**, tendo como amparo as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei Municipal nº/2014 que autorizou a celebração do presente instrumento, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos e condições seguintes:

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 – Centro – Jucás – CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94, e alterações subsequentes, e na Lei Municipal nº 116/2014, que disciplinam a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem à transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a ampla Cooperação Técnica e de Colaboração Universitária entre a Prefeitura Municipal de Jucás e a FUNCEPE, com a interveniência da FUNECE, visando a promoção e realização de programas e projetos de Cooperação Técnica, Pesquisa, Assessoria, Consultoria, seleção, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científico, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A implantação do presente convênio será regida pelo regime de complementariedade e será objeto de termos aditivos ou contratos a serem assinados pelas partes, na medida da identificação dos projetos, programas, atividades e cursos de interesse mútuo.

Os entendimentos necessários ao desenvolvimento das disposições e à implementação de cada Termo Aditivo a este convênio serão mantidos por Coordenadores, indicados pelas partes, especialmente designados através de documento em separado.

Parágrafo Único – Os termos aditivos firmados para cada projeto, programa, atividade ou curso, deverá conter as seguintes informações:

- a) Objeto do termo aditivo;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas de fases de execução, com previsão de início e término;
- d) Plano de aplicação / distribuição de recursos financeiros;

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 – Centro – Jucás – CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

e) Responsável pela execução;

f) Competências e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A execução dos projetos decorrentes deste Convênio será de responsabilidade da FUNCEPE que realizará a gestão financeira e contará com a interveniência da FUNECE para suporte e assessoria no âmbito acadêmico, e, ocorrerá nos termos dos Planos de Trabalho aprovados e que farão parte integrante do presente Convênio independente de transcrição.

I – COMPETE À PREFEITURA DE JUCÁS:

a) Acompanhar administrativamente a execução do presente Convênio e as ações implementadas;

b) Disponibilizar quando necessário, espaço físico adequado e os meios necessários ao desenvolvimento das ações de interesse das partes;

c) Facilitar o acesso dos responsáveis/coordenadores indicados pelos convenientes;

d) Zelar pelos materiais, impressos, textos e acervos diversos encaminhados pela FUNECE e FUNCEPE.

e) Disponibilizar, quando necessário e de acordo com suas conveniências regularmente autorizados por seus superiores, os servidores articulados nos Projetos deste Convênio e seus Aditivos e Contratos, para exercerem, mediante permuta de acréscimo de jornada, com compensação de horário ou remuneração, em conjunto com os demais convenientes, as ações implementadas;

f) Alocar recursos financeiros necessários às atividades de planejamento e execução de ações de interesse mútuo das partes convenientes de acordo com os Planos de Trabalho.

II – COMPETE À FUNCEPE:

a) Acompanhar e coordenar administrativamente a execução do presente Convênio e as implementadas pelos Termos Aditivos;

b) Gerir administrativamente os recursos oriundos do presente Convênio;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

- c) Participar, junto com a Prefeitura de Jucás da formulação e análise de programas de projetos de interesse mútuo;
- d) Efetuar o pagamento dos agentes, bolsistas, colaboradores e demais envolvidos na execução do objeto, vinculados ao repasse do recurso específico do Projeto, nos termos das determinações do executor do Projeto e do plano de Trabalho;
- e) Abrir conta bancária específica para cada Projeto;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com as normas estabelecidas segundo legislação específica, devolvendo àqueles não aplicados quando for o caso.
- g) Efetuar o pagamento de diárias, passagens e alimentação, quando do deslocamento para atividades referentes aos projetos, devidamente previstos nos Planos de Trabalho.
- h) Emitir em conjunto com a FUNECE Certificados ou Diplomas quando da realização de cursos de capacitação implementados pelos Convenientes.
- i) Indicar os profissionais e técnicos necessários à execução dos Projetos, podendo ainda CONTRATAR empresas especializadas na elaboração e execução dos cursos.

III – COMPETE À FUNECE:

- a) Publicar nos anais acadêmicos os Projetos de natureza técnico-científica implementados pelos convenientes;
- b) Disponibilizar, quando necessário, espaço físicos, acervos bibliográficos e laboratoriais para implementação das ações;
- c) Disponibilizar, quando necessário e de acordo com suas conveniências regularmente autorizados por seus superiores, os servidores articulados nos Projetos deste Convênio e seus Aditivos e Contratos, para exercerem, mediante permuta de acréscimo de jornada, com compensação de horário ou remuneração, em conjunto com os demais convenientes, as ações implementadas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio tem uma estimativa de dispêndio da ordem de até R\$ 500.000,00, os quais correrão pelas Dotações Orçamentárias Específicas

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 – Centro – Jucás – CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

discriminadas nos correspondentes Planos de Trabalho, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto de cada Plano.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, se do interesse das partes, necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do termo final de vigência, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a publicação deste até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa dos convenientes, respeitando o prazo de 60 (sessenta) dias da Notificação Premonitória, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à parte inadimplente a responder por perdas e danos, e por sucumbência de norma legal que se torne formal ou materialmente inexecutável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, aplica-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições para assinatura do convênio, valores, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar as alterações no presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito Foro da Comarca de Jucás - Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciado desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais feitos.

Jucás/CE, 22 de Agosto de 2014.

Raimundo Luna Neto
Prefeito de Jucás
CONCEDENTE

Prof. João Bosco Freitas Cordeiro
Diretor Presidente
CONVENIENTE - FUNCEPE

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará
INTERVENIENTE - FUNECE

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____